

LEI COMPLEMENTAR Nº 448/2011

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 375/2007 que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e os Condomínios Urbanísticos no Município de Uberaba", e dá outras providências.

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de 2007, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e os condomínios urbanísticos no Município de Uberaba", alterada pelas Leis Complementares nº 386, de 10/07/2008, nº 407, de 18/08/2009, nº 423, de 16/12/2009, nº 424, de 10/03/2009, nº 427, de 16/03/2010, e nº 428, de 07/04/2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 40 - (.....)
(.....)

§ 2º – *A garantia de que trata o caput deste artigo poderá ser oferecida mediante Fiança Bancária ou Apólice de Seguro Garantia; (AC = ACRESCENTADO)*

(.....)

Art. 131 – (.....)
(.....)

§ 8º - *A contrapartida a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo pode ser realizada por pagamento à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, ou parcelado em até 6 (seis) meses, corrigido pelo índice adotado para correção dos débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal. (AC)*

(.....)

Art. 189-A – *Fica o Município de Uberaba autorizado a celebrar parceria com as Associações dos Moradores dos Loteamentos regularizados, e ou proprietários de lotes com a finalidade de implementar melhorias de interesse coletivo, relacionadas a obras de infra-estrutura, mediante disponibilização de serviços, equipamentos e materiais, com os custos reembolsáveis ao erário, à vista, ou sob forma de parcelamento, definidos os parâmetros de cobrança por Decreto. (AC)*

(.....)"



Secretaria de Governo



(LEI COMPLEMENTAR Nº 448/2011)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 12 de Setembro de 2011.

ANDERSON ADAUTO PEREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO HENRIQUE TIVERON JULIANO
Procurador Geral do Município